



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES,

A Associação de Futsal das Categorias de Base de Toledo, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, fundada em 13 de maio de 2013, com sede na Rua do Rosário, nº 821 Parque Residencial Pancera, Município de Toledo, Estado do Paraná.

A finalidade da Associação de Futsal das Categorias de Base de Toledo é promover a modalidade de futsal nas categorias, até os 18 anos de idade do sexo masculino, em caráter amador junto a seus membros associados, em número ilimitado, difundi-la em todo o território nacional, cultivar a mais ampla e perfeita cordialidade entre seus sócios, além dos objetivos a seguir:

I – Ampliar e aprofundar os objetivos específicos, visando a um aperfeiçoamento físico, cultural, moral e intelectual dos atletas;

II – Incrementar outras finalidades que estejam atendendo aos interesses da comunidade;

III – Firmar convênios com associações congêneres, de iniciativa privada, entidades culturais, poderes públicos, autarquias federais, estaduais, municipais e outras.

Ante o breve relato apresentado, não resta dúvida que a entidade faz jus a todo o apoio necessário para que possa sempre desenvolver suas atividades, que beneficiam a sociedade como um todo.

Para tanto, com o intuito de buscar o devido reconhecimento da entidade, é que se apresenta o presente projeto, que visa declarar a entidade como de Utilidade Pública Municipal, de modo que possa ser beneficiada com incentivos e parcerias por parte do Poder Público Municipal.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 11 de novembro de 2016.

RENATO REIMANN

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR ADEMAR DORFSCHMIDT
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 161, DE 2016.

Declara de utilidade pública a Associação de Futsal das Categorias de Base de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei declara de utilidade pública a Associação de Futsal das Categorias de Base de Toledo.

Art. 2º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Futsal das Categorias de Base de Toledo, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 11 de novembro de 2016.


RENATO REIMANN

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL DAS CATEGORIAS DE BASE DE
TOLEDO

CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO

Artigo 1º. A ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL DAS CATEGORIAS DE BASE DE TOLEDO, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, fundada em 13 de maio de 2013, conforme ata de sua Assembléia de Constituição. Possui a Associação, personalidade jurídica e patrimônio próprio, distinto dos seus sócios e rege-se pelas leis civis do país e pelas normas do presente Estatuto.

Artigo 2º. A sede da associação passou a ser na Rua do Rosário, nº 821 Parque Residencial Pancera, nesta cidade de Toledo-Paraná CEP 85902-250.

Artigo 3º. A associação terá como finalidade promover a modalidade de futsal nas categorias de base, até os 18 anos de idade no sexo masculino, em caráter amador junto a seus membros associados, em número ilimitado, difundi-la em todo o território nacional, cultivar a mais ampla e perfeita cordialidade entre seus sócios, além dos objetivos a seguir:

- I- Ampliar e aprofundar os objetivos específicos, visando a um aperfeiçoamento físico, cultural, moral e intelectual dos atletas;
- II- Incrementar outras finalidades que estejam atendendo ou virem atender aos interesses da comunidade;
- III- Firmar convênios com associações congêneres, de iniciativa privada, entidades culturais, poderes públicos, autarquias federais, estaduais, municipais e outras.

Artigo 4º. É vedado à Associação envolver-se em questões ou manifestações político-partidárias ou religiosas, não podendo ceder suas dependências para encontros ou reuniões com esses propósitos, ressalvados casos excepcionais, a critério da Diretoria, "ad referendum" do Conselho Deliberativo.

Artigo 5º. A Associação terá duração por tempo indeterminado e somente se dissolverá por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.



Wagner



CAPITULO II DOS SÓCIOS

Artigo 6º. Os membros da sociedade não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPITULO III DA DIRETORIA

Artigo 7º. A Associação será dirigida por uma diretoria eleita em votação secreta pela Assembléia Geral, para um período de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleita por mais um período.

Artigo 8º. A Diretoria será composta dos seguintes cargos:

- I – Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário;
- IV - Vice-Secretário;
- V - Tesoureiro;
- VI - Vice-Tesoureiro;

Artigo 9º. Compete ao Presidente além de outras atribuições legais e estatutárias:

- a) Representar a Associação perante os Órgãos e Administração Pública, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes;
- b) Administrar a Associação, assumindo o controle, dirigindo e fiscalizando todas as atividades e serviços;
- c) Executar os atos administrativos, mediante autorização escrita sucessivamente numeradas ainda que tenham caráter reservado, sobretudo, se repercutirem os seus efeitos na posição financeira das obrigações sociais;
- d) Assumir iniciativa exclusiva de divulgação dos atos administrativos da associação;
- e) Convocar e presidir todas as sessões da Diretoria, com direito apenas a voto de desempate;
- f) Abrir as sessões das Assembléias Gerais e do Conselho Deliberativo;



2
Wagner



- g) Representar a Associação em suas relações externas e, em não podendo, designar outro representante;
- h) Assinar todas as correspondências, em com junto com o Diretor Secretário;
- i) Prestar a Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e Assembléia Geral, as informações que lhe forem solicitadas;
- j) Rubricar todos os livros da Secretaria e Tesouraria;
- k) Proclamar os resultados das deliberações tomadas em sessões e assinar com o secretário, as datas dos trabalhos, depois de aprovados;
- l) Sancionar, com sua rubrica, todos os documentos de despesas autorizadas e a autorizar;
- m) Assinar com o Secretário e Tesoureiro, os diplomas, contratos, procurações, cheques e demais papéis que importem em responsabilidade;
- n) Passar a Presidência a seu substituto legal, quando estiver impedido de exercer o cargo por qualquer motivo;
- o) Resolver, *ad-referendum* da Diretoria, assuntos urgentes;
- p) Elaborar, juntamente com os demais membros da Diretoria o programa de trabalho com o devido orçamento, submetendo-os à apreciação da Diretoria.
- q) Fixar o valor da mensalidade aos Sócios Contribuintes, submetendo-a à aprovação do Conselho deliberativo;

Artigo 10º. Ao Vice-Presidente compete:

- a) substituir o Presidente em seus impedimentos temporários;
- b) auxiliar a Presidente no que for necessário;

Artigo 11º. Ao Secretário compete:

- a) superintender os serviços gerais da secretaria;
- b) redigir as atas das sessões da diretoria e assiná-las juntamente com o Presidente;
- c) organizar e assinar com o Presidente as correspondências e notas oficiais da Associação, as quais devem ser datadas e numeradas, arquivando, em pastas especiais, as respectivas cópias;
- d) organizar e ter em boa ordem o arquivo geral da Associação;
- e) proceder, em sessão, a leitura das atas e do expediente;
- f) receber toda a correspondência da Associação, providenciando junto ao Presidente, sobre o seu pronto despacho;



3
Wagner



g) requisitar ao Tesoureiro, com rubrica do Presidente, o pagamento das despesas da Secretaria;

h) apresentar à Diretoria, no fim da gestão, um demonstrativo do movimento da secretaria, para a organização do relatório anual;

i) comunicar aos novos sócios, dentro do prazo de 8 (oito) dias a sua admissão ao quadro social;

j) assinar com o Presidente e o Tesoureiro, os diplomas conferidos pelo clube;

k) substituir transitoriamente o Presidente, no impedimento ou falta do Vice-Presidente.

Artigo 12º. Ao Vice-Secretário compete:

a) substituir o Secretário em seus impedimentos;

b) auxiliar o Secretário no que for necessário.

Artigo 13º. Ao Tesoureiro compete:

a) superintender os serviços gerais da Tesouraria;

b) ter uma boa ordem e com clareza a escrituração da Associação, de maneira que possa fazer fé em juízo ou fora dele;

c) proceder à arrecadação da receita geral do clube;

d) fazer todos os pagamentos de despesas gerais da Associação, com documentação assinada em conjunto com o Presidente;

e) apresentar, trimestralmente, à Diretoria, o movimento de caixa e no fim da gestão, o balancete anual e os demonstrativos das contas de despesas e receitas, afim de serem apresentados, juntamente como relatório da Diretoria, ao Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Assembléia Geral.

f) organizar e apresentar em reunião da Diretoria para os devidos fins, relação dos sócios em atraso;

g) assinar, com o Presidente os documentos referentes ao seu cargo;

h) disponibilizar aos membros do Conselho Fiscal, para que estes possam dar cabal desempenho as suas funções, toda a documentação solicitada;

i) propor à Diretoria as medidas que julgar conveniente para facilitar a arrecadação e aumentar as rendas da Associação;

j) substituir transitoriamente o Presidente, no impedimento ou falta do Vice-Presidente e o Secretário.



4
Wagner



Artigo 14º. A Tesouraria adotará, para sua contabilidade, as normas que forem estabelecidas pelas entidades superiores.

Artigo 15º. O Tesoureiro, sendo o depositário dos haveres da Associação, responderá civilmente pelos mesmos, de acordo com a Lei.

Artigo 16º. Ao Vice-Tesoureiro compete:

- a) substituir o Tesoureiro em seus impedimentos;
- b) auxiliar o Tesoureiro no que for necessário;

Artigo 17º. Ao Diretor de Esportes compete:

- a) Organizar, dirigir, fiscalizar e orientar toda a parte esportiva da associação.
- b) Exercer outras funções que lhe forem confiadas pelo presidente.

Artigo 18º. Caberá ao Presidente, em conjunto com o tesoureiro, representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

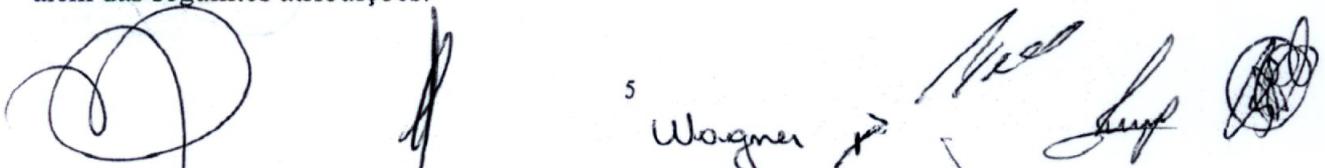
Artigo 19º. Nenhum membro da Diretoria será remunerado para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições.

CAPITULO IV DO CONSELHO FISCAL

Artigo 20º. O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, todos associados contribuintes da associação.

Artigo 21º. Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão os seus cargos pelo prazo de 4 (quatro) anos e dois dos membros efetivos e todos os suplentes poderão ser reeleitos por mais um período.

Artigo 22º. O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por Lei, além das seguintes atribuições:

Handwritten signatures of council members. The signatures are in black ink and include a large, stylized signature on the left, a signature that appears to be 'Wagner' in the center, and several other signatures on the right. A small number '5' is written above the signature 'Wagner'.

a) fiscalizar todo o movimento financeiro da Associação, englobando as receitas e despesas;

b) verificar a exatidão dos livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica;

c) elaborar relatório de quaisquer atividades levadas a efeito, encaminhando cópia ao Presidente do Conselho Deliberativo e ao Presidente da Associação.

Parágrafo único. As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples.

Artigo 23º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, para examinar o relatório e as contas da Diretoria e, extraordinariamente, quando convocado pela Diretoria, pelo Conselho Deliberativo ou a requerimento de, no mínimo, um terço dos sócios contribuintes.

Artigo 24º. Os membros do Conselho Fiscal desempenharão as suas funções e atribuições, sem remuneração.

CAPITULO V DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 25º. A Assembléia Geral reunir-se-á uma vez por ano para prestação de contas com base nos relatórios e balancetes contábeis apresentados e para eleição da Diretoria da Associação, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

Artigo 26º. A Assembléia Geral Extraordinária, será convocada sempre que os interesses da Associação exigirem, podendo ser convocadas por iniciativa:

- a) do Presidente da Associação;
- b) da maioria dos membros da Diretoria;

Artigo 27º. As Assembléias Gerais serão dirigidas pelo Presidente da Associação auxiliado pelo Diretor Secretário.



6
Wagner X



Artigo 28º. Compete à Assembléia Geral:

a) tomar qualquer decisão concernente à Associação, bem como aprovar tornar sem efeito atos da Diretoria.

b) reunir-se ordinariamente uma vez por ano para examinar, aprovar ou reprovar o relatório e as contas da Diretoria e, extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal ou a requerimento de, no mínimo, um terço dos associados contribuintes apresentado à Diretoria, caso em que terá a mesma 5 (cinco) dias para expedir o edital de convocação, contados da data de entrega do requerimento.

Parágrafo único. Na hipótese de a Diretoria não efetuar a convocação, no prazo determinado, deverá o Conselho Deliberativo, por seu Presidente, promover à convocação da Assembléia Geral Extraordinária.

Artigo 29º. As Assembléias serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de edital afixado na sede da Associação e divulgados pelos meios de comunicação, a critério da Diretoria, permitindo que todos tenham conhecimento da sua realização.

Artigo 30º. A Assembléia é soberana em suas decisões, das quais não caberá nenhum recurso e serão acatadas pela Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

Parágrafo único. A Assembléia tem poderes para destituir a Diretoria ou qualquer de seus membros, por votação secreta.

Artigo 31º. As decisões da Assembléia serão anotadas em livro próprio.

CAPITULO VI DO CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 32º. O Conselho Deliberativo é constituído de 5 (cinco) membros associados, com mandato de 4 (quatro) anos, coincidindo com o período do mandato da Diretoria, podendo 3 (três) deles serem reeleitos por igual período.



7 Wagner



Artigo 33º. Ao conselho deliberativo compete:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e os regulamentos internos da Associação;

I – reunir-se ordinariamente, uma vez por ano, para examinar o relatório e as contas da Diretoria e, extraordinariamente, quando convocado pela Diretoria ou a requerimento de, no mínimo, um terço dos sócios contribuintes.

II – determinar, nos casos de falta grave devidamente comprovada, o afastamento de qualquer membro da Diretoria, mediante votação secreta, facultando-lhe o direito de ampla defesa;

III – Conhecer de qualquer reclamações de associados, em grau de recurso;

IV - Participar das reuniões e atividades da Diretoria, sempre que for convocado;

V – substituir, através de seu Presidente, o Presidente da Associação, em suas ausências, por prazo superior a 30 (trinta) dias, na impossibilidade de os membros da Diretoria poder fazê-lo;

VI – Apreciar e aprovar o programa de trabalho anual e respectivo orçamento que será encaminhado pelo Presidente da Associação;

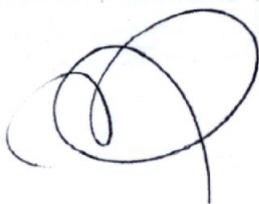
Artigo 34º. O Conselho Deliberativo terá um Presidente e um Secretário eleito entre seus membros, com mandato de 1 (hum) ano, podendo ser reeleitos por igual período.

CAPITULO VII DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 35º. A eleição para preenchimento dos cargos eletivos será realizada até 30 (trinta) dias antes do vencimento do mandato dos membros da Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

Artigo 36º. A data da eleição deverá ser marcada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e dela será dada ampla divulgação.

Artigo 37º. Os interessados em concorrer à eleição deverão apresentar as chapas à Comissão Eleitoral contendo os nomes dos candidatos aos cargos da Diretoria, Conselho



8

Wagner



Administrativo e Conselho Fiscal, conforme o estatuto, até 10 (dez) dias antes da data da Assembléia, sendo que nenhum candidato poderá concorrer por mais de uma chapa.

Artigo 38º. A apuração do resultado da eleição far-se-á imediatamente após o encerramento do pleito.

Artigo 39º. Havendo empate entre dois candidatos à Presidência da Associação, será considerado eleito o mais idoso e com ele a chapa a que fizer parte.

CAPITULO VIII DO PATRIMÔNIO

Artigo 40º. O patrimônio social será constituído das contribuições dos seus sócios, doações, subvenções, convênios e verbas originários dos poderes públicos autorizadas por lei.

Artigo 41º. A alienação, hipoteca, penhor ou venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembléia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Artigo 42º. A Associação não distribuirá bonificações ou verbas sobre qualquer forma ou pretexto, à diretoria, membros ou mantenedores aplicando a receita com fins esportivos, sociais e culturais.

CAPÍTULO IX DO EXERCÍCIO SOCIAL

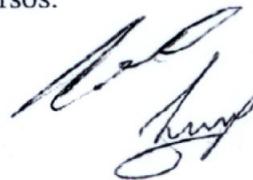
Artigo 43º. O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em primeiro de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 44º. No fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e de demonstração do resultado do exercido e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.



9

Wagner



CAPÍTULO X DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 45º. A Associação poderá ser extinta por deliberação da maioria absoluta dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembléia Geral Extraordinária para tal fim.

Artigo 46º. A Associação também poderá ser extinta por determinação legal.

Artigo 47º. No caso de extinção competirá a Assembléia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação.

Artigo 48º. Extinta a sociedade seus bens serão doados a uma instituição congênere, determinada pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 49º. São sócios fundadores da Associação de conformidade com a ata de fundação:

Artigo 50º. A Diretoria Executiva ficou assim constituída:

- a) Presidente:
- b) Vice-Presidente:
- c) 1º Secretário:
- d) 2º Secretário:
- e) 1º Tesoureiro:
- f) 2º Tesoureiro:



10 Wagner X



Artigo 51º. Os estatutos desta associação serão reformáveis através de Assembléia Geral Extraordinária, convocada por este fim, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados em dia com suas obrigações.

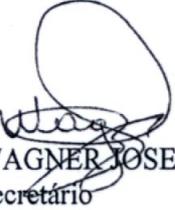
Artigo 52º. Os casos omissos serão resolvidos por maioria dos associados, sendo votados por escrutínio secreto, em assembléia geral.

Artigo 53º. Fica eleito o Foro Comarca de Toledo, Estado do Paraná para qualquer ação fundada nestes estatutos.

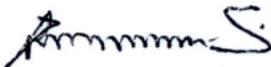
Toledo, 23 de maio de 2013.

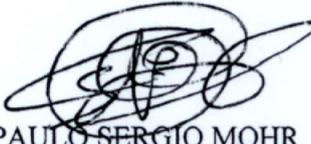

ROBSON RECALCATTI
Presidente


LAIR JOAO MACHIAVELLI
Vice-Presidente


WAGNER JOSE FERREIRA
Secretário


PAULO NUNES
Vice Secretário


PAULO SERGIO MARIANO DA SILVA
Tesoureiro


PAULO SERGIO MOHR
Vice Tesoureiro

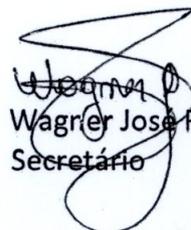

Kleber Ferreira
OAB-PR 49534

ATA DE APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL DAS
CATEGORIAS DE BASE DE TOLEDO

Aos vinte e três dias do mês maio de 2013, na sede da associação, na cidade de Toledo -Pr., com o fim de aprovarem do Estatuto Social, reuniram-se, atendendo a convocação previamente feita, todos os interessados, maiores e capazes, em realizar este ato. Inicialmente, presidida pelo Sr. Robson Recalcatti. Em seguida, o Presidente falou sobre o objeto da reunião, perguntando aos presentes se isso estava de acordo com a intenção de todos, ao que se deu assentimento unânime. Daqui, por leitura de todos os artigos do referido as presenças e deu por encerrada a sessão, da qual, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada para que se cumpra os fins legais.

Toledo, 23 de maio de 2013.


Robson Recalcatti
Presidente

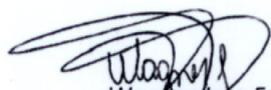

Wagner José Ferreira
Secretário


Kleber Ferreira Klen
OAB-PR 49534

ATA NUMERO 04/2013

Aos treze dias do mês de maio de dois mil e treze reuniram-se na sala de reuniões da secretaria municipal de esportes e lazer de Toledo, as dezoito horas, os representantes de times e instituições que trabalham com as categorias de futsal, digo modalidade de futsal, nas categorias menores. A convite do grupo fez-se presente também a secretária de esportes do município de Toledo, a Sr Marli Gonçalves costa e o representante das categorias de base da secretaria municipal de esportes e lazer, o Sr. Franz Menegasso. Como representantes das categorias de base das instituições do município fizeram-se presentes os Srs. Aparecido Lima, André Van de Sand, Robson Recalcatti, Ironei José Mantovani, Anderson Rodrigues, Joel Francisco Govanoni, Valdecir Anacleto Barbosa, Paulo Sérgio Morth, Anderson Dias, Thiago Nunes, Lair Machiavelly. O Sr Robson Recalcatti, inicia a reunião explanando o trabalho que já foi realizado junto ao, ou à modalidade de futsal, e ressalta a importância da união de todos que desenvolvem a modalidade no município, a união de todas as instituições. Explana também algumas dificuldades acerca do desenvolvimento das atividades da modalidade de futsal. O Sr Robson explica a intenção da fundação de uma nova associação que desenvolverá um trabalho específico com categorias de base até 18 anos, neste momento questiona à secretária de esportes acerca de, quais auxílios o poder público, no caso, a secretaria de esportes poderá auxiliar nesta ação. Neste momento a secretária toma a palavra e explana algumas ações que estão sendo desenvolvidas na secretaria e no município, e explana as possibilidades legais de auxílio do poder público municipal, sendo estes auxílios a anuidade da associação junto a federação paranaense de futsal, taxa de inscrição e arbitragem, e transportes possíveis para competição dentro das disponibilidades da secretaria de esportes. Sendo possível ainda para dois mil e treze, as categorias sub 13(treze), sub 7 (sete), e sub 11 (onze), como explana o Sr. Robson Recalcatti. Neste momento o Sr. Robson explica a possível composição da associação de futsal, onde existe a possibilidade de ser composta por integrantes das diversas instituições representadas. Durante toda reunião são expostos os pontos de vista acerca das dificuldades de organização da representação do município nas competições oficiais, dificuldade dos altos custos e da importância da organização e criação de uma associação civil, que tenha por objetivo organizar a modalidade e ter capacidade de captar recursos, além do que o governo municipal pode auxiliar. Neste momento é posto em votação e todos de forma unânime concordam pela criação desta associação, sendo assim, **fica instituída a associação, os representantes irão buscar os meios legais de fundar a associação, os representantes neste momento, nomeados ou eleitos, por aclamação são Robson Recalcatti, como presidente, Lair João Machiavelli, como vice- presidente, Paulo Sergio Mariano, como tesoureiro, Paulo Sergio Morth, como vice tesoureiro, Wagner Jose Ferreira, secretário, Paulo Nunes como vice secretário, na representação de diretor de esportes o Sr Luis Carlos Francisco Rodrigues, diretor de eventos o Sr. Anderson Henrique Dias. Os membros do conselho fiscal serão: Aparecido Pinhino Lima, Thiago Carneiro Nunes, Iranej Jose Mantovani, João, digo Joel Francisco Giovanni, Lauri Delanova, Thony Anderson Chagas, Jose Aparecido Lima, Adilson Rodrigues Collentro, André Henrique Van de Sand, Anderson Francischini Rodrigues. Sem mais nada a relatar eu Franz Menegasso assino e na sequência os demais presentes.**


Robson Recalcatti
Presidente


Wagner Jose Ferreira
Secretario


Kleber Ferreira Klen
OAB-PR 49534

COMPONENTES DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL DAS CATEGORIAS
DE BASE DE TOLEDO

ROBSON RECALCATTI

Presidente
RG: 5.098.228-9
CPF: 027.621.529-09
Rua Sarandi, 684 apto 22,
Centro
Casado
Professor
Toledo PR

WAGNER JOSE FERREIRA

Secretário
RG: 8.652.539-9
CPF: 039.380.079-23
Rua Anita Garibaldi, 244
Vila Pioneiro
Solteiro
Professor
Toledo PR

PAULO SERGIO MARIANO DA SILVA

Tesoureiro
RG: 3.013.154-1
CPF: 488.341.149-49
Rua do Rosário, 821
Jardim Pancera
Casado
Professor
Toledo PR

LAIR JOÃO MACHIAVELLI

Vice-Presidente
RG: 4.933.936-4
CPF: 325.570.780-34
Rua Julio Verne, 888
Jardim Porto Alegre
Casado
Professor
Toledo PR

PAULO NUNES

Vice Secretário
RG: 3.997.364-2
CPF: 628.183.339-20
Rua Eduardo Gatto
Jardim Coopagro
Casado
Professor
Toledo PR

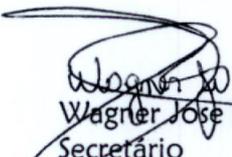
PAULO SERGIO MOHR

Vice Tesoureiro
RG: 5.113.623-3
CPF: 790.786.139-04
Rua do Rosário, 810
Jardim Pancera
Casado
Professor
Toledo PR

Associação de Futsal da Categorias de Base de Toledo


Robson Recalcatti
Presidente

C.P.F nº 027.621.529-09


Wagner Jose Ferreira
Secretário

C.P.F n.º 039.380.079-23


Kleber Ferreira Klen
OAB-PR 49534

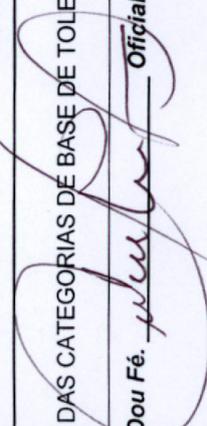
**Certidão de Registro Civil
de Pessoas Jurídicas**

Reg. Av 0 Data 17/7/2017 Livro APJ117 Natureza ESTATUTO SOCIAL

Apresentante
ASSOCIACAO DE FUTSAL DAS CATEGORIAS DE BASE DE TOLEDO

Anots e Averbis

**Oficial: Lincoln Buquera de Freitas Oliveira
Comarca de Toledo-PR**

Declaro que o registro acima descrito se encontra nesta cartório. O Referido e Verdade e Dou Fé.  Oficial. 11/10/2016

FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
UzFG4.kozxj.rVjxx
Controle:
jjwjx.qMura
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL DAS CATEGORIAS DE BASE DE TOLEDO

CNPJ N° 18.565.542/0001-77

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS FINALIDADES

A associação denominada **ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL DAS CATEGORIAS DE BASE DE TOLEDO**, associação privada, regularmente inscrita no CNPJ/MF n.º 18.565.542/0001-77, com sede na Rua Rosario, n° 821, Jardim Pancera, no Município de Toledo, Estado do Paraná, por seu(s) representante(s) legal(is), declara que as atividades desenvolvidas pela associação atendem as disposições estatutárias da entidade, cumprindo integralmente com suas finalidades, há mais de três anos.

E, por ser essa a expressão da verdade, segue firmada pelo(s) representante(s) legal(is) da entidade, para que possa surtir os efeitos esperados.

Toledo – PR, 07 de outubro de 2016.



Robson Recalcatti
CPF/MF n° 027.621.529-09
Presidente



Paulo Sergio Mariano da Silva
CPF/MF n° 488.341.149-49
Tesoureiro



Wagner Jose Ferreira
CPF/MF n° 039.380.079-23
Secretário

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.565.542/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/2013
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE FUTSAL DAS CATEGORIAS DE BASE DE TOLEDO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DE FUTSAL DAS CATEGORIAS DE BASE DE TOLEDO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO R ROSARIO	NÚMERO 821	COMPLEMENTO
CEP 85.902-250	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PANCERA	MUNICÍPIO TOLEDO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3055-2540	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/10/2016** às **15:48:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 19/10/2016

ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL DAS CATEGORIAS DE BASE DE TOLEDO

CNPJ N° 18.565.542/0001-77

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO

A associação denominada **ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL DAS CATEGORIAS DE BASE DE TOLEDO**, associação privada, regularmente inscrita no CNPJ/MF n.º 18.565.542/0001-77, com sede na Rua Rosario, n.º 821, Jardim Pancera, no Município de Toledo, Estado do Paraná, por seu(s) representante(s) legal(is), declara que os membros da diretoria não recebem qualquer valor a título de remuneração, bem como também não são distribuídos quaisquer valores e/ou vantagens entre a diretoria, sob nenhuma forma ou pretexto.

E, por ser essa a expressão da verdade, segue firmada pelo(s) representante(s) legal(is) da entidade, para que possa surtir os efeitos esperados.

Toledo – PR, 07 de outubro de 2016.


Robson Recalcatti
CPF/MF n° 027.621.529-09
Presidente


Paulo Sergio Mariano da Silva
CPF/MF n° 488.341.149-49
Tesoureiro


Wagner Jose Ferreira
CPF/MF n° 039.380.079-23
Secretário

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI

DISTRIBUIDORA PÚBLICA

RUA ALMIRANTE BARROSO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85905-010

FONE: (45) 3378-3242 - CEI: 51.213.51383/09

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo os registros e distribuições de ações cíveis, criminais, falência e concordata, executivos fiscais das Fazendas municipal e estadual, juizados especiais cível e criminal, Família e Sucessões e demais registros existentes nesta serventia, referente ao FORO JUDICIAL, NADA CONSTA ATÉ A PRESENTE DATA, contra o requerido:

ROBSON RECALCATTI

FILIAÇÃO:

CPF: 027.621.529-09

RG: 5.098.228-9

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 26 dia(s) do mês de outubro do ano de 2016. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) 31 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Juliana Aparecida Rigo

Funcionária Juramentada
RG: 5.807.310-5-SSP/PR

Vivian Beatriz Formighieri
Oficial

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI

DISTRIBUIDORA PÚBLICA

RUA ALMIRANTE BARROSO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP:85905-010

FONE: (45) 3378-3242 - CEI: 51.213.51383/09

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo os registros e distribuições de ações cíveis, criminais, falência e concordata, executivos fiscais das Fazendas municipal e estadual, juizados especiais cível e criminal, Família e Sucessões e demais registros existentes nesta serventia, referente ao FORO JUDICIAL, NADA CONSTA ATÉ A PRESENTE DATA, contra o requerido:

WAGNER JOSE FERREIRA

FILIAÇÃO:

CPF: 039.380.079-23

RG: 8.652.539-9

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 24 dia(s) do mês de outubro do ano de 2016. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) 31 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.



Funcionária Juramentada

RG: 5.807.310-5-SSP/PR

Vivian Beatriz Formighieri

Oficial

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI

DISTRIBUIDORA PÚBLICA

RUA ALMIRANTE BARROSO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85905-010

FONE: (45) 3378-3242 - CEI: 51.213.51383/09

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo os registros e distribuições de ações cíveis, criminais, falência e concordata, executivos fiscais das Fazendas municipal e estadual, juizados especiais cível e criminal, Família e Sucessões e demais registros existentes nesta serventia, referente ao FORO JUDICIAL, NADA CONSTA ATÉ A PRESENTE DATA, contra o requerido:

PAULO SERGIO MARIANO DA SILVA

CPF: 488.341.149-49

FILIAÇÃO:

RG: 3.013.154-1

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 26 dia(s) do mês de outubro do ano de 2016. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) 31 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Guilherme Brandão Rigo
Guilherme Brandão Rigo
Funcionária Juramentada

Vivian Beatriz Formighieri
Oficial

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI

DISTRIBUIDORA PÚBLICA

RUA ALMIRANTE BARROSO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85905-010

FONE: (45) 3378-3242 - CEL: 51.213.51383/09

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo os registros e distribuições de ações cíveis, criminais, falência e concordata, executivos fiscais das Fazendas municipal e estadual, juizados especiais cível e criminal, Família e Sucessões e demais registros existentes nesta serventia, referente ao FORO JUDICIAL, NADA CONSTA ATÉ A PRESENTE DATA, contra o requerido:

LAIR JOAO MACHIAVELLI

FILIAÇÃO: AMELIO MACHIAVELLI E CATHARINA MARIA MACHIAVELLI

CPF: 325.570.780-34

RG: 4933936-4

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 30 dia(s) do mês de outubro do ano de 2015. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) 30 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Gilmara Aparecida Rigo

Funcionária Juramentada

RG: 5.807.310-5-SSP/PR

Portaria nº 49/04

Vivian Beatriz Formighieri
Oficial

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ
VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
DISTRIBUIDORA PÚBLICA
RUA ALMIRANTE BARROSO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85905-010
FONE: (45) 3378-3242 - CEI: 51.213.51383/09

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo os registros e distribuições de ações cíveis, criminais, falência e concordata, executivos fiscais das Fazendas municipal e estadual, juizados especiais cível e criminal, Família e Sucessões e demais registros existentes nesta serventia, referente ao FORO JUDICIAL, NADA CONSTA ATÉ A PRESENTE DATA, contra o requerido:

PAULO NUNES

FILIAÇÃO: AUGUSTINHO NUNES E MARIA DE SOUZA NUNES

CPF: 628.183.339-20

RG: 3.997.364-2

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 27 dia(s) do mês de outubro do ano de 2016. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) 31 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.



Gilmara Aparecida Rigo
Funcionária Juramentada
RG: 5.807.310-5 SSP/PR

Vivian Beatriz Formighieri
Oficial

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ
VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
DISTRIBUIDORA PÚBLICA
RUA ALMIRANTE BARROSO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85905-010
FONE: (45) 3378-3242 - CEI: 51.213.51383/09

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo os registros e distribuições de ações cíveis, criminais, falência e concordata, executivos fiscais das Fazendas municipal e estadual, juizados especiais cível e criminal, Família e Sucessões e demais registros existentes nesta serventia, referente ao FORO JUDICIAL, NADA CONSTA ATÉ A PRESENTE DATA, conforme item 3.7.6.1 do C.N. contra o requerido:

PAULO SERGIO MOHR
FILIAÇÃO:

CPF: 790.786.139-04
RG: 5.113.623-3/PR

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 01 dia(s) do mês de novembro do ano de 2016. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) 31 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.


Gilmara Aparecida Rigo
Funcionária Juramentada
RG: 5.807.310-5-SSP/PR
Vivian Beatriz Formighieri
Oficial

ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL DAS CATEGORIAS DE BASE DE TOLEDO

CNPJ N° 18.565.542/0001-77

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DAS RECEITAS/DESPESAS

A associação denominada **ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL DAS CATEGORIAS DE BASE DE TOLEDO**, associação privada, regularmente inscrita no CNPJ/MF n.º 18.565.542/0001-77, com sede na Rua Rosario, n.º 821, Jardim Pancera, no Município de Toledo, Estado do Paraná, por seu(s) representante(s) legal(is), declara que a entidade se compromete em publicar a demonstração das receitas e despesas realizadas, sempre que for contemplada no exercício anterior com algum repasse de valor.

E, por ser essa a expressão da verdade, segue firmada pelo(s) representante(s) legal(is) da entidade, para que possa surtir os efeitos esperados.

Toledo – PR, 07 de outubro de 2016.


Robson Recalcatti
CPF/MF n.º 027.621.529-09
Presidente


Paulo Sergio Mariano da Silva
CPF/MF n.º 488.341.149-49
Tesoureiro


Wagner Jose Ferreira
CPF/MF n.º 039.380.079-23
Secretário

PL 161/2016
AUTORIA: Ver. Renato Reimann

